



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

---

### EDITAL Nº 09, de 14/01/2020 - PROEN/IFPI SELEÇÃO E MATRÍCULA PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) / 1º Semestre de 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5/11/2012, na Lei nº 12.711, de 29/8/2012, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, no Edital MEC-SESU nº 70, de 27/11/2019, na Portaria nº 1.117, de 01/11/2018 e na Resolução nº 63/2019 - CONSUP/IFPI, de 23/10/2019, torna público que a seleção e a matrícula de candidatos para provimento das vagas nos cursos de graduação oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, nos campi **Angical, Campo Maior, Cocal, Corrente, Floriano, Oeiras, Parnaíba, Paulistana, Pedro II, Picos, Piripiri, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Teresina Central, Teresina Zona Sul, Uruçuí e Valença**, para ingresso no 1º semestre de 2020, utilizarão o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SISU, referente à primeira edição de 2020, observando o seguinte:

#### 1 DA SELEÇÃO E DAS VAGAS

1.1 A seleção de candidatos para provimento de 100% (cem por cento) das vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí por meio do SISU, de que trata este Edital, será efetuada **exclusivamente** com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), referente ao ano de 2020, conforme informações constantes do **Termo de Adesão do IFPI ao SISU**.

1.2 O referido Termo de Adesão do IFPI ao SISU está disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição, <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>, e contém as seguintes informações:

I - os cursos e turnos participantes do SISU, com o respectivo campus de oferta, semestres de ingresso e número de vagas;

II - o número de vagas reservadas em decorrência das políticas de ações afirmativas adotadas por esta instituição, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

2012, Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, e Resolução nº 63/2019- CONSUP/IFPI, de 23/10/2019;

III - os pesos e as notas mínimas estabelecidas pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e

IV – os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela instituição.

1.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) oferece **2.225 vagas para 57 cursos**, na modalidade presencial, para ingresso no 1º semestre do ano de 2020, distribuídas conforme quadro do Anexo I deste Edital.

1.4 Do total das vagas oferecidas pelo Instituto Federal do Piauí, por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas às políticas de ações afirmativas correspondentes aos candidatos cotistas (**L1, L2, L5, L6, L10, L14**), em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e na Portaria nº 1.117, de 01/11/2018.

1.5 As vagas reservadas de que tratam o item 1.4 serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos no SISU:

**L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**L10:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**L14:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**B3470:** Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais, públicas e privadas dos municípios do Estado do Piauí.

1.6 Do total das vagas oferecidas pelo Instituto Federal do Piauí, por curso e turno, será ofertada uma bonificação de inclusão regional, com acréscimo de 15% (quinze por cento) na nota final do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), adquirida de acordo com o Termo de Adesão ao SISU – Sistema de Seleção Unificada, para os candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas regulares e presenciais, públicas e privadas, dos municípios do Estado do Piauí.

1.7 O acréscimo terá efeito apenas classificatório, não sendo considerado na análise do atendimento de eventuais critérios eliminatórios e dependerá de comprovação, no ato da matrícula, do preenchimento das condições previstas na Resolução nº 63/2019 - CONSUP/IFPI, conforme estabelecido neste edital.

1.8 Os candidatos que atendam às exigências tanto do critério de bonificação de inclusão regional, quanto da política de reserva de vagas, definida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) deverão optar por uma dessas duas afirmativas, não sendo permitida aplicação cumulativa dessas políticas.

1.9 Do total das vagas oferecidas pelo Instituto Federal do Piauí, por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) serão destinados à ampla concorrência (**A0**).

1.10 Para fins deste edital, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, entende-se:

a) **por egresso de escola pública:** o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública;

b) **por escola pública:** a escola criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público;

c) **por família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por essa unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio;

d) **por morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição, como candidato, no SISU 2020.1;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

e) **renda familiar bruta mensal per capita**: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012.

1.11 Para fins deste edital, em decorrência do disposto no Art. 20 da Lei nº 9.394/2006, entende-se como instituição privada de ensino as seguintes categorias:

a) particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são constituídas e mantidas por uma ou mais pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

b) comunitárias, assim entendidas as que são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoa(s) jurídica(s), inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade (redação dada pela Lei nº 12.020, de 2009);

c) confessionais, assim entendidas as que são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoa(s) jurídica(s) que atendem à orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

d) filantrópicas, na forma da lei.

1.12 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e regulamentações, e às vagas destinadas às políticas específicas de ações afirmativas (candidatos com deficiência), sob pena de, caso comprovada alguma irregularidade, perder o direito a elas.

1.13 Os candidatos inscritos nas vagas destinadas aos autodeclarados **pretos e pardos**, e convocados para matrícula, deverão acessar o endereço eletrônico: <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>, no período estabelecido em cronograma, conforme item 1.15, *preencher autodeclaração*, Anexo IV deste edital, e, de posse do referido documento, comparecer ao campus para o qual foi selecionado para se submeter ao processo de heteroidentificação a ser realizado por Comissão designada para esse fim.

1.14 Os candidatos inscritos nas vagas destinadas aos autodeclarados **indígenas**, e convocados para matrícula, deverão acessar o endereço eletrônico: <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>, no período estabelecido em cronograma, conforme item 1.15, *preencher autodeclaração*, Anexo IV deste edital, e, de posse do referido documento, comparecer ao campus para o qual foi selecionado para apresentar à Comissão de Heteroidentificação os seguintes documentos:

a) Registro de Nascimento Indígena; e/ou



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou

c) Histórico Escolar emitido por escola indígena; e/ou

d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

1.15 **O Cronograma de inscrição, seleção e matrícula** dos candidatos, referente à chamada regular e à lista de espera, obedecerá ao disposto no Edital nº 70, de 27/11/2019, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União nº 233, de 03/12/2020, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

<b>Cronograma</b>	
Inscrições	21 a 24 de janeiro de 2020
Resultado	28 de janeiro de 2020
Matrícula	29 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020
Processo de Heteroidentificação	29 a 31 de janeiro de 2020
Reconsideração de Parecer	03 de fevereiro de 2020 (manhã e tarde) 04 de fevereiro de 2020 (manhã)
Manifestação de interesse em participar da lista de espera	29 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020

## 2 DA LISTA DE ESPERA

2.1 As vagas eventualmente não ocupadas, ao final da chamada regular referente à primeira edição do SISU/2020, serão preenchidas, **prioritariamente**, com a utilização da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU), por meio de Edital divulgado pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPI (PROEN/IFPI), publicado **exclusivamente** na página eletrônica da instituição, no endereço <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>.

2.2 Para constar da lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar, no SISU, o interesse pela vaga, no período de **29 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020**, conforme especificado no Edital MEC-SESU nº 70, de 27/11/2019.

2.3 Os prazos e procedimentos de convocação a serem seguidos para preenchimento das vagas da lista de espera do SISU serão divulgados em edital próprio da PROEN/IFPI,



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**exclusivamente** na página eletrônica da instituição, no endereço <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>, consoante o disposto na Seção IV (artigos 23 a 30) e no art. 32 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, e observando, ainda, as disposições dos itens 6 e 7 do Edital MEC-SEU nº 70, de 27/11/2019.

a. Nos editais de convocação para ocupação de vagas remanescentes da chamada regular, haverá a convocação de candidatos da lista de espera do SISU, em número superior ao número de vagas disponíveis, para manifestação presencial de interesse, consoante o disposto no art. 29 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, alterada pela Portaria Normativa Nº 20, de 06 de novembro de 2014;

b. O candidato que **não comparecer para a manifestação presencial**, no local e data estabelecidos, perderá o direito a concorrer às vagas e será considerado desistente do processo seletivo;

c. Será de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação dos editais de manifestação presencial de interesse no site da instituição e atender aos prazos estabelecidos para entrega da documentação;

d. A manifestação presencial de interesse, na fase da lista de espera, é tão somente geradora de expectativa de direito à vaga. A efetivação da matrícula está condicionada à existência de vagas e ao número de candidatos que presencialmente entregarem a documentação exigida, bem como ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares e aos critérios de desempate;

e. O Edital próprio da PROEN/IFPI, citado no item 2.1, obedecerá à ordem de classificação considerando as vagas destinadas aos candidatos de ampla concorrência e de ações afirmativas (cotas), bem como seus critérios, originalmente adotados no termo de Adesão do IFPI ao SISU;

f. Para ocupação das vagas remanescentes, o IFPI poderá realizar, com base na lista de espera, sucessivas chamadas até o preenchimento das vagas ofertadas nesta edição e/ou a convocação de todos os candidatos aptos constantes da lista de espera;

g. Todos os procedimentos de chamada para preenchimento das vagas da lista de espera do SISU serão definidos em edital próprio da PROEN/IFPI.

### **3 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS**

3.1 As vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas, nas quatro modalidades previstas, serão ocupadas prioritariamente por candidatos que optaram por essas modalidades; as vagas que porventura restarem, após a aplicação do disposto nas



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

---

*alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 3.1.1, serão destinadas aos candidatos remanescentes da lista de espera, inscritos na **Ampla Concorrência (A0)**.*

3.1.1 O remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:

**a) Restando vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L1):**

1º- candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L2);

2º- candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L6);

3º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - (L5);

4º - candidatos da Ampla Concorrência (A0).

**b) Restando vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L2):**

1º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L1);

2º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L6);

3º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L5);

4º - candidatos da Ampla Concorrência – (A0).

**c) Restando vagas reservadas para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L5):**



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

1º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L6)**;

2º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L2)**;

3º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L1)**;

4º - candidatos da Ampla Concorrência– **(A0)**.

**d) Restando vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L6):**

1º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L5)**;

2º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L2)**;

3º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L1)**;

4º - candidatos da Ampla Concorrência– **(A0)**.

**e) Restando vagas reservadas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L10):**

1º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L2)**;

2º - candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L14)**;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

3º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L1)**;

4º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L6)**;

5º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L5)**;

6º - candidatos da Ampla Concorrência– **(A0)**.

**f) Restando vagas reservadas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L14):**

1º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L6)**;

2º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L5)**;

3º - candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L10)**;

4º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L2)**;

5º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L1)**;

6º - candidatos da Ampla Concorrência – **(A0)**.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

### **4 DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA VALIDAR A AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

4.1 Considera-se o processo de heteroidentificação a validação por terceiros da condição autodeclarada.

4.2 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será avaliada mediante processo de heteroidentificação por comissão destinada para este fim.

4.3 O processo de heteroidentificação e a verificação de documentos ocorrerão após os candidatos se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, em declaração própria, conforme os itens 1.13 e 1.14, de acordo com o cronograma deste edital.

4.4 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas passarão, obrigatoriamente, por um processo de heteroidentificação que corresponde a uma entrevista presencial, não sendo permitida a representação por terceiros. O não comparecimento ao processo de heteroidentificação implica desistência da vaga.

4.5 A Comissão de Heteroidentificação será constituída, no mínimo, por três membros, garantindo que eles atendam ao critério de diversidade de gênero e cor.

4.6 Os membros da Comissão de Heteroidentificação assinarão atestado de inexistência de parentesco com os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas convocados para matrícula nos cursos de graduação do IFPI e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o processo de heteroidentificação;

4.7 A Comissão de Heteroidentificação poderá atuar em bancas simultâneas, observando-se a composição mínima e a diversidade exigidas no item 4.5.

4.8 Em caso de atuações simultâneas, cada banca terá um membro indicado pelo Presidente da Comissão, para coordenação dos trabalhos.

4.9 Em cada um dos campi do IFPI será constituída, pelo menos, uma Comissão de Heteroidentificação nomeada pelo Reitor.

4.10 Durante o processo de heteroidentificação para verificação da condição declarada pelos candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, conforme item 1.13, será considerado(a):

- a) a autodeclaração assinada pelo candidato; e
- b) única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), observado durante a apresentação à Comissão, sendo excluído o critério de ancestralidade.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

4.11 O processo de heteroidentificação será filmado. O candidato que não concordar com a filmagem do processo para fins de heteroidentificação não poderá efetuar sua matrícula nos cursos do IFPI. As gravações ficarão sob a guarda da Diretoria de Comunicação Social, por um período mínimo de dois anos.

4.12 O processo de heteroidentificação será registrado em parecer próprio e será assinado por todos os membros da Comissão.

4.13 O candidato receberá o parecer por escrito e assinará o comprovante de recebimento do referido documento, logo após o processo de heteroidentificação.

4.14 A Comissão de Heteroidentificação analisará os seguintes documentos apresentados pelos candidatos autodeclarados indígenas:

a) Registro de Nascimento Indígena; e/ou

b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou

c) Histórico Escolar emitido por escola indígena; e/ou;

d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

4.15 No processo de heteroidentificação, caso a maioria dos membros da Comissão não valide a autodeclaração, o candidato perderá o direito à vaga do SISU 2020.1 para a qual concorreu.

4.16 O candidato a uma vaga reservada para preto, pardo e indígena que não se apresentar à Comissão ou o candidato a uma vaga reservada para indígena que não apresentar a documentação exigida, ou ainda, se for constatada irregularidade nessa documentação, não poderá efetivar sua matrícula no IFPI.

4.17 Caso o candidato a uma vaga reservada para pretos, pardos e indígenas seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação, acompanhado do responsável, o qual não poderá se manifestar durante o procedimento.

4.18 O processo de heteroidentificação será realizado em locais adequados para que sejam assegurados o respeito à dignidade pessoal dos candidatos, o sigilo e a plena segurança das informações.

4.19 Para assegurar o direito ao contraditório, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena e não obteve validação da Comissão para ocupar uma vaga reservada nos termos das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, terão prazo para solicitar, uma única vez, reconsideração de parecer, conforme item 1.15 deste



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

edital.

4.20 Nos casos de candidatos pretos, pardos e indígenas que solicitarem reconsideração de parecer, estes serão avaliados no mesmo dia da referida solicitação conforme item 1.15 deste edital.

4.21 No caso da Comissão de Heteroidentificação, na fase de recurso, indicar, por maioria, que não foram identificados no candidato características fenotípicas de pessoa preta ou parda ou constatar a não apresentação de documentos que comprovem a condição indígena, o candidato não poderá efetivar sua matrícula no IFPI.

4.22 Não caberá recurso da decisão da comissão recursal.

4.23 A não validação da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente justificada no parecer da comissão, indicando qual(is) requisito(s) exigido(s) não foi(ram) atendido(s).

### **5 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

5.1 O **Cronograma da Matrícula Institucional** dos candidatos aprovados na chamada regular e na lista de espera obedecerá ao disposto no Edital nº 70, de 27/11/2019, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União nº 233, de 03/12/2019, bem como nos Editais Próprios da PROEN/IFPI, a serem divulgados, **exclusivamente** na página eletrônica da instituição, no endereço <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>.

5.2 A matrícula institucional corresponde à entrega da documentação comprobatória do candidato aprovado, no Controle Acadêmico do campus de oferta do curso, conforme o caso, nos endereços indicados no ANEXO II.

5.3 A autenticação dos documentos será feita no Controle Acadêmico do campus de oferta do curso, no ato da matrícula institucional do candidato.

5.3.1 O deferimento da matrícula institucional do candidato egresso de escola pública, que optar em concorrer para as vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, está condicionado à validação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, de acordo com o prazo estabelecido no item 1.15 deste edital, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste edital.

5.4 Caso a matrícula seja feita por procurador, será necessária a apresentação de uma procuração particular (com firma reconhecida em cartório);

5.5 No ato da matrícula institucional, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, conforme a modalidade de concorrência:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

---

### 5.5.1 Candidatos da Ampla Concorrência (A0)

#### I. Documentação obrigatória básica para matrícula:

a) **Original e cópia nítida** dos seguintes documentos pessoais:

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);
- CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtido na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- No caso de candidato menor (não emancipado), além de seus documentos, apresentar original e cópia nítida dos seguintes documentos pessoais do Pai, Mãe ou Responsável: Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG) e CPF);
- No caso de candidato emancipado (maior de 16 anos e menor de 18 anos), apresentar original e cópia do documento de emancipação registrado no Cartório de Registro Civil competente e preencher documento fornecido pelo Controle Acadêmico;
- Comprovante de endereço;
- Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para os candidatos maiores de 18 anos (sem necessidade de autenticação em cartório);
- Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).
- Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

**b) Certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente** (curso técnico de nível médio; magistério de 2º Grau, certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino) **ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio** (terá validade de 30 dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

c) **Histórico escolar** (original);

d) **Requerimento de Matrícula** preenchido, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

e) **Questionário Socioeconômico**, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

f) **Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino**, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou pelo seu Representante Legal, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

g) **Dois fotos 3x4** (recentes e iguais).

Caso a matrícula seja feita por procurador, será necessária a apresentação de uma procuração particular (firma reconhecida em cartório).

**5.5.2 Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). (L1)**

**I. Documentação obrigatória básica para matrícula:**

a) **Original e cópia nítida** dos seguintes documentos pessoais:

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);
- CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtido na página eletrônica:  
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- No caso de candidato menor (não emancipado), além de seus documentos, apresentar original e cópia nítida dos seguintes documentos pessoais do Pai, Mãe ou Responsável: Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG) e CPF);
- No caso de candidato emancipado (maior de 16 anos e menor de 18 anos), apresentar original e cópia do documento de emancipação registrado no Cartório de Registro Civil competente e preencher documento fornecido pelo Controle Acadêmico;
- Comprovante de endereço;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

- Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para os candidatos maiores de 18 anos (sem necessidade de autenticação em cartório);
- Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e cópia de declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

**b) Requerimento de Matrícula** preenchido, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**c) Questionário Socioeconômico**, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**d) Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino**, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou pelo seu Representante Legal, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**e) Duas fotos 3x4** (recentes e iguais).

Caso a matrícula seja feita por procurador, será necessária a apresentação de uma procuração particular (firma reconhecida em cartório).

### **II. Documentação obrigatória comprobatória de estudo integral e exclusivo em escola pública:**

A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**a) Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou original e cópia de Declaração de Conclusão do Ensino Médio**, em escola pública, expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, comprova exclusivamente a conclusão do Ensino Médio;

**b) Original e cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, exceto para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**c) Declaração de que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino**, assinada pelo candidato ou pelo responsável, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**d) Declaração de que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino (Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012**, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC n.º 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente), disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>.

### **III. Documentação obrigatória comprobatória de renda familiar:**

O candidato deverá apresentar, também, a comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, **inclusive do candidato** (renda familiar bruta per capita), considerando, para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e na Portaria n.º 18, de 11 de outubro de 2012, família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

**a)** Cópia das seguintes comprovações: documentação pessoal dos membros que compõem a família do candidato: Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN; CPF; Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Oficial de União Estável;

**b) Declaração de Renda Familiar** em modelo fornecido pelo IFPI, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**c) Formulário de informação de renda**, fornecido pelo IFPI, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

---

**d) Comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, INCLUSIVE DO CANDIDATO** (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no rol de documentos contidos no anexo III deste edital, em cumprimento à exigência da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012.

#### **IV. Outras informações:**

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nesta Política de Ação Afirmativa, sob pena de, caso comprovada alguma irregularidade, perder o direito à vaga.

**5.5.3 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). (L2)**

#### **I. Documentação obrigatória básica para matrícula:**

a) **Original e cópia nítida** dos seguintes documentos pessoais:

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);
  - CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtido na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
  - No caso de candidato menor (não emancipado), além de seus documentos, apresentar original e cópia nítida dos seguintes documentos pessoais do Pai, Mãe ou Responsável: Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG) e CPF);
  - No caso de candidato emancipado (maior de 16 anos e menor de 18 anos), apresentar original e cópia do documento de emancipação registrado no Cartório de Registro Civil competente e preencher documento fornecido pelo Controle Acadêmico;
  - Comprovante de endereço;
  - Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para os candidatos maiores de 18 anos (sem necessidade de autenticação em cartório);
  - Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

- Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e cópia de declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

**b) Requerimento de Matrícula** preenchido, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**c) Questionário Socioeconômico**, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**d) Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino**, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou pelo seu Representante Legal, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**e) Duas fotos 3x4** (recentes e iguais).

Caso a matrícula seja feita por procurador, será necessária a apresentação de uma procuração particular (firma reconhecida em cartório).

### **II. Documentação obrigatória comprobatória de estudo integral e exclusivo em escola pública:**

A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**a) Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou original e cópia de Declaração de Conclusão do Ensino Médio** em escola pública, expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, comprova exclusivamente a conclusão do Ensino Médio;

**b) Original e cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, exceto para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

---

**c) Declaração de que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino**, assinada pelo candidato ou pelo responsável, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**d) Declaração de que não cursou nenhuma parte do ensino médio em instituições privadas de ensino**: escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino. (Art. 20 Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – Lei 9.394/2096); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC n.º 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente), disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>.

### **III. Documentação obrigatória comprobatória de renda familiar:**

O candidato deverá apresentar, também, a comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, **inclusive do candidato** (renda familiar bruta per capita), considerando, para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e na Portaria n.º 18, de 11 de outubro de 2012, família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

**a) Cópia das seguintes comprovações**: documentação pessoal dos membros que compõem a família do candidato: Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN); CPF; Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Oficial de União Estável.

**b) Declaração de Renda Familiar**, modelo fornecido pelo IFPI, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**c) Formulário de informação de renda**, fornecido pelo IFPI, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

---

**d) Comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, INCLUSIVE DO CANDIDATO** (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no rol de documentos contidos no anexo III deste edital, em cumprimento à exigência da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012.

#### **IV. Documentação obrigatória de autodeclaração étnico-racial:**

- a) Formulário de Autodeclaração étnico-racial**, devidamente preenchido e assinado, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;
- b) Parecer favorável** emitido pela Comissão de Heteroidentificação.

#### **V. Outras informações:**

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nesta Política de Ação Afirmativa, sob pena de, caso comprovada alguma irregularidade, perder o direito à vaga.

**5.5.4 Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) (L5).**

#### **I. Documentação obrigatória básica para matrícula:**

**a) Original e cópia nítida** dos seguintes documentos pessoais:

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);
- CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtido na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- No caso de candidato menor (não emancipado), além de seus documentos, apresentar original e cópia nítida dos seguintes documentos pessoais do Pai, Mãe ou Responsável: Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG) e CPF);
- No caso de candidato emancipado (maior de 16 anos e menor de 18 anos), apresentar original e cópia do documento de emancipação registrado no Cartório de Registro Civil competente e preencher documento fornecido pelo Controle Acadêmico;
- Comprovante de endereço;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

- Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para os candidatos maiores de 18 anos (sem necessidade de autenticação em cartório);
- Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e cópia de declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

**b) Requerimento de Matrícula** preenchido, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**c) Questionário Socioeconômico**, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**d) Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino**, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou pelo seu Representante Legal, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**e) Duas fotos 3x4** (recentes e iguais).

Caso a matrícula seja feita por procurador, será necessária a apresentação de uma procuração particular (firma reconhecida em cartório).

### **II. Documentação obrigatória comprobatória de estudo integral e exclusivo em escola pública:**

A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**a) Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou original e cópia de Declaração de Conclusão do Ensino Médio** em escola pública, expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, comprova exclusivamente a conclusão do Ensino Médio;

**b) Original e cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, exceto para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**c) Declaração de que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino**, assinada pelo candidato ou pelo responsável, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**d) Declaração de que não cursou nenhuma parte do ensino médio em instituições privadas de ensino**: escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino (Art. 20 Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB – Lei 9.394/2096); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC n.º 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente), disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>.

### **III. Outras informações:**

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nesta Política de Ação Afirmativa, sob pena de, caso comprovada alguma irregularidade, perder o direito à vaga.

**5.5.5 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) (L6)**

#### **I. Documentação obrigatória básica para matrícula:**

**a) Original e cópia nítida** dos seguintes documentos pessoais:

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);
- CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtido na página eletrônica:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

- No caso de candidato menor (não emancipado), além de seus documentos, apresentar original e cópia nítida dos seguintes documentos pessoais do Pai, Mãe ou Responsável: Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG) e CPF);
- No caso de candidato emancipado (maior de 16 anos e menor de 18 anos), apresentar original e cópia do documento de emancipação registrado no Cartório de Registro Civil competente e preencher documento fornecido pelo Controle Acadêmico;
- Comprovante de endereço;
- Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para os candidatos maiores de 18 anos (sem necessidade de autenticação em cartório);
- Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e cópia de declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

**b) Requerimento de Matrícula** preenchido, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**c) Questionário Socioeconômico**, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**d) Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino**, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou pelo seu Representante Legal, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**e) Duas fotos 3x4** (recentes e iguais).

Caso a matrícula seja feita por procurador, será necessária a apresentação de uma procuração particular (firma reconhecida em cartório).

### **II. Documentação obrigatória comprobatória de estudo integral e exclusivo em escola pública:**

A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**a) Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou original e cópia de Declaração de Conclusão do Ensino Médio** em escola pública, expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

(trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, comprova exclusivamente a conclusão do Ensino Médio;

**b) Original e cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, exceto para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**c) Declaração de que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino**, assinada pelo candidato ou pelo responsável, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**d) Declaração de que não cursou nenhuma parte do ensino médio em instituições privadas de ensino**: escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino (Art. 20 Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – Lei 9.394/2006); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC n.º 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente), disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>.

### **III. Documentação obrigatória de autodeclaração étnico-racial:**

**a) Formulário de Autodeclaração étnico-racial**, devidamente preenchido e assinado, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**b) Parecer favorável emitido pela Comissão de Heteroidentificação.**

### **IV. Outras informações:**

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nesta Política de Ação Afirmativa, sob pena de, caso comprovada alguma irregularidade, perder o direito à vaga.

**5.5.6 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo**



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

---

**e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) (L10).**

### **I. Documentação obrigatória básica para matrícula:**

**a) Original e cópia nítida** dos seguintes documentos pessoais:

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);
- CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtido na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- No caso de candidato menor (não emancipado), além de seus documentos, apresentar original e cópia nítida dos seguintes documentos pessoais do Pai, Mãe ou Responsável: Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG) e CPF);
- No caso de candidato emancipado (maior de 16 anos e menor de 18 anos), apresentar original e cópia do documento de emancipação registrado no Cartório de Registro Civil competente e preencher documento fornecido pelo Controle Acadêmico;
- Comprovante de endereço;
- Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para os candidatos maiores de 18 anos (sem necessidade de autenticação em cartório);
- Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

**b) Requerimento de Matrícula** preenchido, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**c) Questionário Socioeconômico**, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**d) Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino**, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

pelo seu Representante Legal, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**e) Duas fotos 3x4** (recentes e iguais).

Caso a matrícula seja feita por procurador, será necessária a apresentação de uma procuração particular (firma reconhecida em cartório).

### **II. Documentação obrigatória comprobatória de estudo integral e exclusivo em escola pública:**

A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**a) Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou original e cópia de Declaração de Conclusão do Ensino Médio** em escola pública, expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, comprova exclusivamente a conclusão do Ensino Médio;

**b) Original e cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, exceto para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**c) Declaração de que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino**, assinada pelo candidato ou pelo responsável, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**d) Declaração de que não cursou nenhuma parte do ensino médio em instituições privadas de ensino:** escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino (Art. 20 Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – Lei 9.394/2096); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC n.º 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

---

conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente), disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>.

### III. Documentação obrigatória comprobatória de renda familiar:

O candidato deverá apresentar, também, a comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, **inclusive do candidato** (renda familiar bruta per capita), considerando, para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

**a) Cópia das seguintes comprovações:** documentação pessoal dos membros que compõem a família do candidato: Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN); CPF; Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Oficial de União Estável;

**b) Declaração de Renda Familiar**, modelo fornecido pelo IFPI, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**c) Formulário de informação de renda**, fornecido pelo IFPI, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**d) Comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, INCLUSIVE DO CANDIDATO** (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no rol de documentos contidos no anexo III deste edital, em cumprimento à exigência da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012.

### IV. Documentação obrigatória de autodeclaração étnico-racial:

**a) Formulário de Autodeclaração étnico-racial**, devidamente preenchido e assinado, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**b) Parecer favorável** emitido pela Comissão de Heteroidentificação.

### V. Documentação obrigatória de comprovação de pessoa com deficiência (PCD):

**a) Laudo médico original**, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

deficiência, e as informações do médico que emitiu o laudo (nome completo, CPF e nº de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).

### **VI. Outras informações:**

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nesta Política de Ação Afirmativa, sob pena de, caso comprovada alguma irregularidade, perder o direito à vaga.

**5.5.7 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) (L14).**

### **I. Documentação obrigatória básica para matrícula:**

**a) Original e cópia nítida** dos seguintes documentos pessoais:

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);
- CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtido na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- No caso de candidato menor (não emancipado), além de seus documentos, apresentar original e cópia nítida dos seguintes documentos pessoais do Pai, Mãe ou Responsável: Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG) e CPF);
- No caso de candidato emancipado (maior de 16 anos e menor de 18 anos), apresentar original e cópia do documento de emancipação registrado no Cartório de Registro Civil competente e preencher documento fornecido pelo Controle Acadêmico;
- Comprovante de endereço;
- Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para os candidatos maiores de 18 anos (sem necessidade de autenticação em cartório);
- Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

- Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

**b) Requerimento de Matrícula** preenchido, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**c) Questionário Socioeconômico**, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**d) Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino**, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou pelo seu Representante Legal, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**e) Duas fotos 3x4** (recentes e iguais).

Caso a matrícula seja feita por procurador, será necessária a apresentação de uma procuração particular (firma reconhecida em cartório).

### **II. Documentação obrigatória comprobatória de estudo integral e exclusivo em escola pública:**

A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**a) Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou original e cópia de Declaração de Conclusão do Ensino Médio** em escola pública, expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, comprova exclusivamente a conclusão do Ensino Médio;

**b) original e cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, exceto para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

---

**c) Declaração de que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino**, assinada pelo candidato ou pelo responsável, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**d) Declaração de que não cursou nenhuma parte do ensino médio em instituições privadas de ensino:** escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino (Art. 20 Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – Lei 9.394/2096); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC n.º 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente), disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>.

### **III. Documentação obrigatória de autodeclaração étnico-racial:**

a) **Formulário de Autodeclaração étnico-racial**, devidamente preenchido e assinado, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

b) Parecer favorável emitido pela Comissão de Heteroidentificação;

### **IV. Documentação obrigatória de comprovação de pessoa com deficiência (PCD):**

a) **Laudo médico original**, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, e as informações do médico que emitiu o laudo (nome completo, CPF e n.º de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).

### **V. Outras informações:**

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nesta Política de Ação Afirmativa, sob pena de, caso comprovada alguma irregularidade, perder o direito à vaga.

### **5.5.8 Bonificação – Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais públicas e privadas dos municípios do estado do Piauí (B3470).**

#### **I. Documentação obrigatória básica para matrícula:**

a) **Original e cópia nítida** dos seguintes documentos pessoais:

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);

- CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtido na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

- No caso de candidato menor (não emancipado), além de seus documentos, apresentar original e cópia nítida dos seguintes documentos pessoais do Pai, Mãe ou Responsável: Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG) e CPF);

- No caso de candidato emancipado (maior de 16 anos e menor de 18 anos), apresentar original e cópia do documento de emancipação registrado no Cartório de Registro Civil competente e preencher documento fornecido pelo Controle Acadêmico;

- Comprovante de endereço;

- Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para os candidatos maiores de 18 anos (sem necessidade de autenticação em cartório);

- Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

- Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e cópia de declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

**b) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio** (que terá validade de 30 dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

**c) Histórico escolar** (original);

**d) Requerimento de Matrícula** preenchido, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**e) Questionário Socioeconômico**, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**f) Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino**, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou pelo seu Representante Legal, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

**g) Duas fotos 3x4** (recentes e iguais).



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

Caso a matrícula seja feita por procurador, será necessária a apresentação de uma procuração particular (firma reconhecida em cartório).

**II. Comprovante para ter direito à bonificação:** Histórico Escolar completo do Ensino Médio com Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Técnico, Magistério ou Educação de Jovens e adultos) cursado integralmente em escolas regulares e presenciais, públicas e privadas dos municípios do Estado do Piauí.

**III. Outras informações:**

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nesta Política de Ação Afirmativa, sob pena de, caso comprovada alguma irregularidade, perder o direito à vaga.

### 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU, bem como dos respectivos horários de atendimento na instituição e da apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

6.2 Para efetuar sua matrícula institucional, o candidato classificado deverá comparecer ao campus do seu respectivo curso, no horário determinado em edital de convocação para matrícula, considerando o horário vigente no estado do Piauí.

6.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SISU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, no endereço <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SISU relativo à primeira edição de 2020.

6.4 A inscrição do candidato no processo seletivo do SISU referente à primeira edição de 2020 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2020, inclusive as constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados relativos à sua participação no SISU.

6.5 A inscrição do candidato no processo seletivo do SISU referente à primeira edição de 2020 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESU, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

6.6 **A matrícula do candidato está condicionada à comprovação de atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes**, em especial àqueles previstos nas Leis nº 12.711/2012 (que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

instituições federais de ensino técnico de nível médio) e nº 12.089/2009 (que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior) e em outras regulamentações em vigor.

6.7 A assinatura de outros documentos pode ser solicitada no ato da matrícula tais como: termo de autorização para cadastro no Sistema Educacional Brasileiro – SEB e termo de uso de imagem, fornecidos pelo Controle Acadêmico.

6.8 A Pró-Reitoria de Ensino do IFPI (PROEN/IFPI) divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Notas Oficiais ou Editais próprios veiculados na página eletrônica do IFPI, no endereço <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>.

6.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPI.

Teresina (PI), 14 de janeiro de 2020.

*Assinado no original*  
Paulo Henrique Gomes de Lima  
Reitor do IFPI



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

### ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CAMPUS ANGICAL										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B3470	
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM FÍSICA	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
<b>TOTAL CAMPUS</b>		<b>60</b>	<b>6</b>	<b>21</b>	<b>6</b>	<b>21</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>120</b>

CAMPUS CAMPO MAIOR										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B3470	
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
<b>TOTAL CAMPUS</b>		<b>40</b>	<b>4</b>	<b>14</b>	<b>4</b>	<b>14</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>80</b>



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CAMPUS COCAL										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B3470	
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	MATUTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM QUÍMICA	VESPERTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA	VESPERTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
<b>TOTAL CAMPUS</b>		<b>60</b>	<b>6</b>	<b>21</b>	<b>6</b>	<b>21</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>120</b>

CAMPUS CORRENTE										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B3470	
LICENCIATURA EM FÍSICA	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	VESPERTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	VESPERTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
<b>TOTAL CAMPUS</b>		<b>80</b>	<b>8</b>	<b>28</b>	<b>8</b>	<b>28</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>-</b>	<b>160</b>



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CAMPUS FLORIANO										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B3470	
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
<b>TOTAL CAMPUS</b>		<b>60</b>	<b>6</b>	<b>21</b>	<b>6</b>	<b>21</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>120</b>

CAMPUS OEIRAS										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B3470	
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM FÍSICA	VESPERTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
<b>TOTAL CAMPUS</b>		<b>40</b>	<b>4</b>	<b>14</b>	<b>4</b>	<b>14</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>80</b>



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CAMPUS PARNAÍBA										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B3470	
LICENCIATURA EM FÍSICA	VESPERTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM QUÍMICA	VESPERTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
<b>TOTAL CAMPUS</b>		<b>60</b>	<b>6</b>	<b>21</b>	<b>6</b>	<b>21</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>120</b>

CAMPUS PAULISTANA										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B3470	
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
BACHARELADO EM ZOOTECNIA	INTEGRAL	15	2	5	1	5	1	1	15%	30
LICENCIATURA EM QUÍMICA	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
<b>TOTAL CAMPUS</b>		<b>55</b>	<b>6</b>	<b>19</b>	<b>5</b>	<b>19</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>110</b>



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CAMPUS PEDRO II										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B3470	
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	VESPERTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
<b>TOTAL CAMPUS</b>		<b>60</b>	<b>6</b>	<b>21</b>	<b>6</b>	<b>21</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>120</b>

CAMPUS PICOS										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B3470	
LICENCIATURA EM FÍSICA	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM QUÍMICA	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
<b>TOTAL CAMPUS</b>		<b>60</b>	<b>6</b>	<b>21</b>	<b>6</b>	<b>21</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>120</b>



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

CAMPUS PIRIPIRI										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B3470	
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA	VESPERTINO	15	2	5	1	5	1	1	15%	30
<b>TOTAL CAMPUS</b>		<b>55</b>	<b>6</b>	<b>19</b>	<b>5</b>	<b>19</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>110</b>

CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B3470	
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
<b>TOTAL CAMPUS</b>		<b>40</b>	<b>4</b>	<b>14</b>	<b>4</b>	<b>14</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>80</b>



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B3470	
LICENCIATURA EM FÍSICA	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA	NOTURNO	15	2	5	1	5	1	1	15%	30
<b>TOTAL CAMPUS</b>		<b>55</b>	<b>6</b>	<b>19</b>	<b>5</b>	<b>19</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>110</b>

CAMPUS TERESINA ZONA SUL										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B3470	
LICENCIATURA EM INFORMÁTICA	NOTURNO	17	2	6	2	6	1	1	15%	35
BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL	INTEGRAL	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA	NOTURNO	15	2	5	1	5	1	1	15%	30
TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA	MATUTINO	15	2	5	1	5	1	1	15%	30
<b>TOTAL CAMPUS</b>		<b>67</b>	<b>8</b>	<b>23</b>	<b>6</b>	<b>23</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>-</b>	<b>135</b>



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

CAMPUS TERESINA CENTRAL										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B3470	
BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA	INTEGRAL	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	VESPERTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM FÍSICA	MATUTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	VESPERTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM QUÍMICA	MATUTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	VESPERTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	VESPERTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM GEOPROCESSAMENTO	VESPERTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	VESPERTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM SECRETARIADO	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
<b>TOTAL CAMPUS</b>		<b>240</b>	<b>24</b>	<b>84</b>	<b>24</b>	<b>84</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>-</b>	<b>480</b>



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CAMPUS URUCUI										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B3470	
BACHARELADO EM AGRONOMIA	INTEGRAL	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
<b>TOTAL CAMPUS</b>		<b>60</b>	<b>6</b>	<b>21</b>	<b>6</b>	<b>21</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>120</b>

CAMPUS VALENÇA										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B3470	
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
<b>TOTAL CAMPUS</b>		<b>20</b>	<b>2</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>40</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.112</b>	<b>114</b>	<b>388</b>	<b>109</b>	<b>388</b>	<b>57</b>	<b>57</b>	<b>15%</b>	<b>2.225</b>

### Legenda

**L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L10:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L14:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**A0:** Ampla Concorrência

**B3470:** Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais, públicas e privadas dos municípios do Estado do Piauí.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

---

### ANEXO II - ENDEREÇOS DOS CAMPI

- 1) **Campus Angical** – Rua Nascimento S/N – Centro, Angical – Piauí (Antiga AABB), das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br/angical](http://www.ifpi.edu.br/angical)
- 2) **Campus Campo Maior** – Avenida Nilo de Santana Oliveira, S/N, Campo Maior/PI, CEP: 64.280-000, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30 (Localidade Fazendinha, próximo ao Fripisa). Endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br/campomaior](http://www.ifpi.edu.br/campomaior)
- 3) **Campus Cocal** – Rodovia PI 213, Km 21, S/N, Cocal/PI, CEP: 64.235-000, das 8h às 11h30 e as 14h às 17h30. Endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br/cocal](http://www.ifpi.edu.br/cocal)
- 4) **Campus Corrente** – Rua 06, S/N, Bairro Nova Corrente, Corrente (PI), das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br/corrente](http://www.ifpi.edu.br/corrente)
- 5) **Campus Floriano** - Rua Francisco Urquiza Machado, 462, Bairro Campo Velho, Floriano (PI), CEP: 64.808-475, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br/floriano](http://www.ifpi.edu.br/floriano)
- 6) **Campus Oeiras** – Rua Projetada S/N, Uberaba II, Oeiras (PI), CEP: 64.500-000, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br/oeiras](http://www.ifpi.edu.br/oeiras)
- 7) **Campus Parnaíba** - Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64.211-145, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h. Endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br/parnaiba](http://www.ifpi.edu.br/parnaiba)
- 8) **Campus Paulistana** – Rodovia BR 407, KM 05, Paulistana (PI), das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br/paulistana](http://www.ifpi.edu.br/paulistana)
- 9) **Campus Pedro II** – Rua Manoel Jorge da Cruz, 750, Engenho Novo, Pedro II (PI), CEP: 64.255-000, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br/pedroii](http://www.ifpi.edu.br/pedroii)
- 10) **Campus Picos** - Avenida Pedro Marques de Medeiros, S/N, Bairro Pantanal, Picos (PI), das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br/picos](http://www.ifpi.edu.br/picos)
- 11) **Campus Piripiri** – Av. Rio dos Matos, S/N, Bairro Germano, Piripiri (PI) das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br/piripiri](http://www.ifpi.edu.br/piripiri)
- 12) **Campus São João do Piauí** – Rua Sete de Setembro, S/N, Parque de Exposição, São João do Piauí (PI), CEP: 64.760-000, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br/saojoao](http://www.ifpi.edu.br/saojoao)



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

- 13) **Campus São Raimundo Nonato** – Rodovia BR-020, S/N, Primavera, CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato (PI), das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br/saoraimundononato](http://www.ifpi.edu.br/saoraimundononato)
- 14) **Campus Teresina Central** – Praça da Liberdade, 1597, Centro, Prédio “B”, Teresina (PI), das 8h30min às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br/teresinacentral](http://www.ifpi.edu.br/teresinacentral)
- 15) **Campus Teresina Zona Sul** – Avenida Pedro Freitas, 1020, Bairro São Pedro, Teresina (PI), das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br/teresinazonasul](http://www.ifpi.edu.br/teresinazonasul)
- 16) **Campus Uruçuí** – Rodovia PI 247, Km 7, S/N, Portal do Cerrado, Uruçuí (PI), das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br/urucui](http://www.ifpi.edu.br/urucui)
- 17) **Campus Valença** – Avenida Joaquim Manoel, S/N, Novo Horizonte, Valença do Piauí (PI), CEP: 64.300-000, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br/valenca](http://www.ifpi.edu.br/valenca)



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

---

### **ANEXO III - DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

Para comprovação da renda do núcleo familiar, serão considerados os seguintes documentos:

#### **I - Trabalhadores assalariados:**

- a) Contracheques ou holerites dos últimos três meses, ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- c) CTPS registrada e atualizada, ou
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica, ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **II. Atividade rural:**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ, ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso, ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, ou
- e) Notas fiscais de vendas.

#### **III. Aposentados e pensionistas:**

- a) Extratos mais recentes dos últimos três meses de pagamento do benefício, ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **IV. Autônomos e profissionais liberais:**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso, ou;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada ou;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

d) Extratos bancários dos últimos três meses.

e) Declaração da atividade exercida com a remuneração especificada, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>.

**V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física –IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou

b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**VI. Pessoa sem renda:** declaração de pessoa sem renda, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>, assinada pelo declarante.

**VII. Desempregado:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco.

**VIII. Pescador:** carteira de pescador profissional e declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

**IX. Programas Sociais do Governo Federal:**

a) Cópia do documento que contém o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

b) Folha Resumo Cadastro Único - V7, em conformidade com a Portaria Normativa Nº 20, de 06 de novembro de 2014, devidamente assinada, com data da entrevista de até 02 (dois) anos contados até a data da matrícula institucional, quando houver.

**Estão excluídos do cálculo da renda familiar:**

I. os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

### **ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL (Lei nº 12.711, de 29/08/2012)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado no processo seletivo no SISU \_\_\_\_\_, para ingresso no curso de \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI, Campus \_\_\_\_\_, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, **DECLARO** que sou \_\_\_\_\_ (preto, pardo ou indígena).

Declaro, também, estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará cancelamento da opção para as vagas reservadas de que tratam o edital IFPI do SISU \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.